



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO n° 10/2018

Dispõe sobre a competência para processamento e julgamento das queixas-crimes autônomas; altera a Resolução n° 07/2015-TJ/AM, que dispõe sobre a competência territorial no âmbito dos Juizados Especiais da Capital do Estado do Amazonas; e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o surgimento cada vez mais frequente de queixas-crime autônomas, ou seja, produzidas pelas próprias partes, desvinculadas dos Distritos Policiais, bem como de boletins de ocorrência registrados na Delegacia Interativa;

CONSIDERANDO que a distribuição de queixas-crime autônomas ocorrem sem qualquer controle por parte deste Tribunal no que concerne à competência territorial;

CONSIDERANDO a tentativa de se alcançar a distribuição equitativa dos feitos entre as Varas de Juizados Especiais Criminais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao artigo 8º da Resolução n.º 07/2015 os §§ 1º 2º e 3º que terão a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)

§1º. O disposto no *caput* aplica-se ao registro e/ou distribuição das queixas-crimes autônomas, bem como aos boletins de ocorrência registrados na Delegacia Interativa, que deverão ser endereçados aos Juizados Especiais Criminais ligados ao local de ocorrência do fato criminoso.

§2º. Quando desconhecido o local da prática da infração penal, no caso das queixas-crimes autônomas, será competente o Juizado Especial Criminal ligado ao Distrito Policial mais próximo ao endereço residencial

da vítima.

§3º. Entendem-se como queixas-crimes e representações autônomas aquelas desacompanhadas de Termo Circunstanciado de Ocorrência ou Boletim de Ocorrência.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de agosto de 2018.

Desembargador **YÊDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

Vice-Presidente

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

Corregedor Geral de Justiça

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Desembargador **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**

Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

Desembargador **ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**

Desembargador **ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA**

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Desembargador **DÉLCIO LUÍS SANTOS**